

DOM PEDRO

POR GRAÇA DE DEOS REY DE PORTUGAL,
& dos Algarves daquem, & dalém Mar, em Africa Senhor de Gui-
nè, & da Conquista, Navegação, Commercio de Ethiopia, Ara-
bia, Persia, da India, &c. Faço saber a vòs

que Eu passei ora hũ Alvarà por mim assinado, & passado por minha
Chancellaria ; do qual o tresslado he o seguinte.



UELREY Faço saber aos q̃ este meu Alvará
virem, que por a experiencia haver mostra-
do, que o grande pezo das caixas de assucar
que vem do Estado do Brasil, faz muito dif-
ficultosa a descarga na Alfandega desta Ci-
dade, por não poderem com ellas os homens
que fazem este serviço, de que resulta que
muitos o deixão, & se ausentão, por não
perigarem na vida, & saude com o pezo a
que suas forças não chegão; & mandando ver, & considerar esta ma-
teria, & tomar nella todas as informaçoens necessarias para se evi-
tar este damno com o menor prejuizo do comércio, que fosse pos-
sivel; Hei por bem resolver, que de hoje em diante não excedão as
caixas de assucar o pezo de quarenta arrobas, entrando nellas a
madeira; & todo o mayor pezo que nellas ouver seja perdido na mes-
ma especie do assucar para minha fazenda, o qual mandará tirar
o Provedor da Alfandega dentro nella, assim como se achar o ex-
cesso na balança. E este quero se cumpra, & guarde, & tenha
força de Ley como nelle se contém; & para que venha á noticia
de todos, sem que se possa allegar ignorancia; Mando ao meu Chan-
celler Mór o faça publicar na Chancellaria do Reyno, & enviar
a copia delle sob meu sello, & seu final à Relação do Porto, &
à da Bahia, & às mais Capitancias do Estado do Brasil. E mando
ao Regedor da Casa da Supplicação, & ao Governador da Rela-
ção, & Casa do Porto, & ao Governador da Bahia, & aos mais
Governadores do Estado do Brasil, & aos Desembargadores das di-
tas Casas, & a todos os Corregedores, & Ouvidores, & mais Ju-
sticias, Officiaes, & pessoas a que o conhecimento deste meu Alvará
per-



pertencer, o cumprão, & guardê, & fação inteiramente cumprir, & guardar como nelle se contem: o qual se registará nos Livros da Mesa do Desembargo do Paço, & nos das Relaçoes da Casa da Supplicação, Porto, Bahia, & nos máis Tribunaes, onde semelhantes Alvarás se costumão registrar. Joseph de Oliveira o fez em Lisboa aos quatorze de Novembro de seiscentos & noventa & oito. Francisco Galvão o fez escrever.

REY.



Alvará com força de Ley porque V. Magestade ha por bem que de hoje em diante não excedaõ as caixas de assucar, que vem do Estado do Brasil, o pezo de quarenta arrobas, entrando nellas a madeira, com a pena cõminada nelle.

Para V. Magestade ver.

Diogo Marchão Themudo.

Bras Ribeiro de Affonseca.

João de Roxas & Azevedo.

FOy publicado este Alvará de Ley na Chancellaria Mór do Reyno por mim Dom Francisco Maldonado, Fidalgo da Casa de S. Magestade, & Vèdor de sua Chancellaria. Lisboa 20. de Novembro de 1698.

Dom Francisco Maldonado.

AFol.29. do livro do Registo dos Alvaràs de Leys da Chancellaria Mór do Reyno fica registado este Alvará. Lisboa 21. de Novembro de 1698.

Feronymo da Nobrega de Azevedo.

COm o qual Alvará mandei passar esta Carta para vòs, pelo qual vos mando, que tanto que vos for mostrado, o façais publicar, & registrar nesse estado, & suas Capitaniás, & publicar sómente nos mais lugares delle, para vir à noticia de todos, & se cumprir, & guardar, como nelle se contèm: & a despeza que se fizer nos mais lugares será à custa das despezas das Justiças, & quando o não ouver, seja à custa da rendas das Cameras. Dado na Cidade de Lisboa aos 24. de Novẽbro. ELREY nosso Senhor o mandou por Ioaõ de Roxas. & Azevedo, do seu Conselho, & Chanceller Mór destes Reynos, & Senhorios de Portugal. Feronymo da Nobrega de Azevedo a fez anno do Nascimento de Nosso Senhor JESU Christo de mil seiscentos & noventa & oito.

